



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SARANDI-PR**

Lei aprovada no exercício de 2026.

Lei Complementar nº 505, de 5 de fevereiro de 2026.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.466 em 10 de fevereiro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 664/2026), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Poder Executivo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

LEI COMPLEMENTAR N.º 505/2026

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 115/2005 da maneira que especifica.

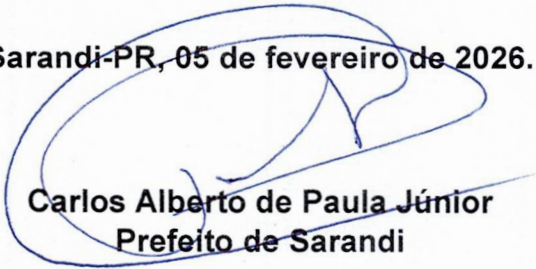
A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Altera-se, no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 115/2005, o valor do vencimento mensal dos cargos de Chefe de Gabinete - CG e do Procurador Jurídico - PJ, passando a constar na Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados:

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R\$
CG	R\$16.990,00
PJ	R\$16.990,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2026.


Carlos Alberto de Paula Júnior
Prefeito de Sarandi

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 505/2026

SÚMULA: Altera o Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 115/2005 da maneira que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Carlos Alberto de Paula Júnior**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Art. 1º Altera-se, no Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 115/2005, o valor do vencimento mensal dos cargos de Chefe de Gabinete - CG e do Procurador Jurídico - PJ, passando a constar na Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados:

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R\$
CG	R\$16.990,00
PJ	R\$16.990,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 05 de fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:256EA970

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2026. Edição 3466
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>